EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

LICITAÇÃO COM LOTE(S) DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS — MEI, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREÂMBULO

A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **"Menor Preço Global do Lote"**, **modo de disputa Aberto,** objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº. 1.051/2023.

O Órgão Contratante será a **Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IPOJUCAPREV.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO III – Declaração Unificada;**
- **ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI e Aptidão para Participação em Contratação Exclusiva;**
- **ANEXO V - Minuta de Contrato.**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: Até 24/11/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília)
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br
Agente de Contratação/ PREGOEIRO: Allan Carlos Mendonça
Endereço: Sede da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca, situada na Rua do Comércio, 152 – Centro, Ipojuca/PE - CEP: 55.590-132.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com http://www.bnc.org.br/.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do IPOJUCAPREV, credenciado na função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço http://www.bnc.org.br/.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. 2.1 Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de serviços especializados de estruturação e apoio à Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV, compreendendo ornamentação temática, mobiliários e estruturas, recursos audiovisuais, iluminação cênica, comunicação operacional, grupo gerador de energia e serviço de cerimonialista, para o evento previsto para 10 de dezembro de 2026**, conforme especificações, condições, quantitativos e valores estimados constantes neste Edital e em seus anexos.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado para a contratação é de **R$ 60.864,34 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.05 - AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV
193- 1.802.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.122.1240-2.122 – OUTRAS MEDIDAS

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e Microempreendedores Individuais — MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o julgamento será realizado por lote e que o valor estimado do(s) lote(s) não ultrapassa o limite legal aplicável. A aplicação da exclusividade em cada lote fica condicionada à comprovação, nos autos, da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou equiparados, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento. Não atendida essa condição para determinado lote, a Administração afastará a exclusividade correspondente, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.3. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3.2. A vedação justifica-se pela natureza comum e pela baixa complexidade relativa dos serviços, bem como pela divisão do objeto em lotes autônomos e independentes, cujos valores e características permitem a participação individual de empresas atuantes nos respectivos segmentos.

4.3.3. A Administração identificou a existência de fornecedores capazes de executar individualmente cada lote, não se mostrando necessária a reunião de empresas para atendimento dos requisitos técnicos, operacionais ou econômico-financeiros da contratação.

4.3.4. A admissão de consórcios, neste caso, não representa medida indispensável à ampliação da competitividade e poderá aumentar a complexidade da habilitação, da gestão, da fiscalização e da apuração de responsabilidades, sem benefício proporcional para a execução do objeto.

4.3.5. A vedação não impede que empresas interessadas apresentem propostas para um ou mais lotes, desde que comprovem individualmente o atendimento aos requisitos de habilitação correspondentes aos lotes pretendidos.

4.4. Ficarão impedidas de participar da presente licitação:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de

Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/Pregoeiro do IPOJUCAPREV, e-mail:** ipojucaprev.cpl@gmail.com**.**

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do IPOJUCAPREV devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPOJUCAPREV e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/ Pregoeiro do IPOJUCAPREV, e-mail:** ipojucaprev.cpl@gmail.com**,** outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6 PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições

definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários e totais dos itens que compõem o(s) Lote(s), os quais serão totalizados para formação do preço global do lote;

c) No campo Marca/Modelo, quando o sistema exigir preenchimento para itens em que a informação não se aplique, inserir "NÃO SE APLICA";

6.2 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas.

6.5 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o serviço do objeto a ser contratado.

6.6 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.10 Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.11 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do(s) lote(s), redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Número do Processo e do Pregão;
b) Razão Social e CNPJ;
c) Descrição do objeto da presente licitação;
d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;

f) Dados Bancários (Facultativo).

6.11.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.11.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.11.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverão ser informados obrigatoriamente as especificações, as quantidades totais e os valores unitários e totais de todos os itens e lote(s) arrematado(s), com até 02 (duas) casas decimais, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II.

6.11.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo II**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.11 do Edital.

6.11.4 Na proposta escrita deverá constar declaração formal de que os preços ofertados incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive administração, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, logística, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, materiais, equipamentos, estruturas, combustível, acessórios e demais despesas incidentes.

6.12 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.13 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

b) A etapa de que trata a alínea "a" será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;

c) O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea "a", ocorrera por meio de chave de acesso e senha;

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente

inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;

e) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

f) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar em formato digital, pelo sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada, aceita pelo Pregoeiro, sem prejuízo da fixação de prazo superior na convocação, conforme a natureza e a complexidade da diligência;

g) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

h) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

j) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

k) Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

l) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com

alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d,** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo III)**;

7.2.3 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, sem exigência de quantitativo mínimo, percentual mínimo, número mínimo de eventos ou dimensão institucional específica.

a.1) Para o Lote 01: execução de serviços de ornamentação, decoração ou ambientação de eventos, admitida a complementação por atestados relativos à locação, montagem ou instalação de mobiliários, estruturas e equipamentos de apoio.

a.2) Para o Lote 02: execução de serviços de instalação ou operação de equipamentos audiovisuais e/ou iluminação cênica para eventos, admitidos serviços complementares de comunicação operacional.

a.3) Para o Lote 03: execução de serviços de locação, instalação, operação ou monitoramento de grupo gerador de energia.

a.4) Para o Lote 04: execução de serviços de cerimonial, protocolo, coordenação ou condução de eventos institucionais.

b) A licitante que concorrer a mais de um lote deverá comprovar experiência compatível com cada lote pretendido, sendo admitido que um mesmo atestado contemple mais de um lote quando seu conteúdo demonstrar a respectiva pertinência.

c) Será admitida a apresentação e o somatório de atestados para comprovação das diferentes parcelas de serviços, sem imposição de quantitativo mínimo.

d) Os atestados não precisarão reproduzir integralmente todas as especificações, marcas, dimensões ou características do Termo de Referência, sendo suficiente a demonstração de experiência pertinente e compatível com a natureza dos serviços do lote.

e) A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares e contato com o emitente, nos termos da legislação aplicável.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou órgão judicial competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1) Na hipótese de o Poder Judiciário da sede ou domicílio da licitante emitir certidões distintas para 1º e 2º graus, processos físicos, eletrônicos, PJe ou sistemas equivalentes, deverão ser apresentadas as certidões exigidas conforme a organização e regulamentação do respectivo Tribunal competente.

a.2) Será admitida certidão equivalente, emitida pelo Tribunal ou órgão distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, ainda que com nomenclatura diversa, desde que apta a demonstrar a inexistência de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme as normas locais de expedição de certidões.

a.3) A apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, devendo o Pregoeiro promover diligência para verificar a real situação econômico-financeira da empresa.

a.4) A licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua aptidão econômico-financeira para participar do certame, mediante apresentação de documentação idônea, especialmente decisão judicial que defira o processamento da recuperação, plano de recuperação aprovado ou homologado judicialmente, ou certidão/decisão emitida pelo juízo competente que ateste sua capacidade de participar de procedimento licitatório e assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

a.5) A licitante em recuperação extrajudicial deverá comprovar a homologação judicial do respectivo plano, sem prejuízo da demonstração dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital.

a.6) Caso a documentação apresentada não demonstre a viabilidade econômico-financeira da licitante ou sua aptidão para assumir as obrigações decorrentes da contratação, a empresa será inabilitada, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.2.5 Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – (Modelo Anexo III);

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo III);**

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo III);**

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a

verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, para fins de participação exclusiva e aplicação do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação da **Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI e Aptidão para Participação em Contratação Exclusiva**, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.3.4. A apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, ou de documento equivalente emitido pelo órgão de registro competente, é facultativa na fase de habilitação. Para comprovação da condição de ME, EPP ou MEI, bastará a Declaração prevista no Anexo IV, sem prejuízo de a Administração confirmar a condição declarada mediante consulta a base oficial ou diligência do Pregoeiro, na forma do subitem 7.3.6.

7.3.5. Para o Microempreendedor Individual – MEI, poderá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio oficial, sem prejuízo da declaração prevista no subitem 7.3.3.

7.3.6. A Administração poderá realizar diligências e consultar bases de dados oficiais para confirmar a veracidade das informações prestadas e o atendimento aos limites e requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.7. A apresentação de declaração falsa ou de documento incompatível com a situação efetiva da licitante poderá acarretar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3.8. O balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, o comprovante de inscrição no CNPJ e o contrato social não serão exigidos especificamente para comprovação da condição de ME, EPP ou MEI, sem prejuízo da apresentação desses documentos quando previstos em outros itens do Edital para finalidade distinta.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº. 1.051/2023.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no **Anexo I** deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – Contiverem **vícios insanáveis**;
II – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no edital;
III – Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;
IV – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que **insanável**.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente**.**

8.13. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma BNC.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

8.19. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o preço estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Realizada a negociação, o Pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

8 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição dos preços ofertados, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo

licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Administração Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, prosseguindo-se o certame para as fases subsequentes, com posterior encaminhamento à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver **editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DO CONTRATO

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

12.2.2 Homologada a licitação, o IPOJUCAPREV, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração

12.2.3 A recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, onde decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4 Na assinatura do contrato será exigida a atualização das condições de habilitação consignadas no Edital, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6 Firmado o contrato entre o licitante vencedor e o IPOJUCAPREV, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

12.2.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2.8 Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo IPOJUCAPREV, obriga-se a executar os serviços adjudicados.

12.3. PAGAMENTO

12.3.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.4 DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.4.1 As condições e forma de execução são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto e pela prática das infrações previstas neste edital, poderão ser aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial que não provoque prejuízo relevante à realização do evento e não justifique a imposição de penalidade mais grave.

13.4. Considerando que o objeto será executado em data determinada e está diretamente vinculado à realização da Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV, o atraso, a ausência de profissional, a indisponibilidade de equipamento ou qualquer falha que não possa ser corrigida em tempo hábil poderá ser caracterizada como inexecução parcial grave ou inexecução total do respectivo lote, conforme os prejuízos efetivamente causados ao evento.

13.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas moratórias, calculadas sobre o valor do lote afetado:
I – multa de 1% (um por cento) por hora ou fração de atraso na conclusão da montagem, instalação, configuração, entrega ou disponibilização dos itens, contada a partir do horário estabelecido na Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor do lote;
II – multa de 1% (um por cento) por hora ou fração de atraso no comparecimento do cerimonialista, operador, técnico ou preposto cuja presença tenha sido prevista nas especificações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do lote;
III – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora ou fração de interrupção injustificada do funcionamento de equipamento essencial durante o evento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do lote; e
IV – multa de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado na retirada dos materiais, estruturas ou equipamentos, quando esse atraso causar prejuízo ao funcionamento do local, sem prejuízo da obrigação de retirada e da reparação de eventuais danos.

13.6. O atraso que ultrapassar o horário de início do evento ou que torne o objeto inútil, inviável ou inadequado à finalidade contratada poderá ser convertido em inexecução parcial grave ou total, deixando de incidir a multa moratória a partir dessa caracterização e passando a ser aplicável a multa

compensatória correspondente.

13.7. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, calculadas sobre o valor do lote afetado:

I – 5% (cinco por cento), quando houver execução parcial em desacordo com as especificações, sem comprometimento substancial da realização do evento;

II – 10% (dez por cento), quando a falha comprometer parcela relevante do lote ou ocasionar prejuízo significativo à programação, à segurança, à ambientação ou ao atendimento dos participantes;

III – 15% (quinze por cento), pela ausência injustificada de operador, técnico, cerimonialista ou profissional indispensável à execução do lote;

IV – 15% (quinze por cento), pela retirada antecipada, paralisação injustificada ou indisponibilidade de equipamento ou estrutura essencial durante o evento;

V – 20% (vinte por cento), pela inexecução total do lote; e

VI – 20% (vinte por cento), quando o atraso, defeito, ausência, insuficiência ou desconformidade tornar o objeto imprestável para a finalidade contratada ou impedir sua utilização durante a Cerimônia de Aposentação.

13.8. Para fins de aplicação das multas previstas neste edital, serão consideradas falhas graves, entre outras:

I – a não conclusão da montagem, instalação, configuração e testes no horário definido na Ordem de Serviço;

II – a indisponibilidade ou o funcionamento inadequado do painel de LED, da iluminação cênica, dos rádios comunicadores ou dos respectivos equipamentos de controle;

III – a indisponibilidade, insuficiência, interrupção injustificada ou falha de funcionamento do grupo gerador;

IV – a ausência de combustível, cabos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento ou acessórios necessários ao funcionamento seguro do grupo gerador;

V – a ausência do técnico operador, cerimonialista ou profissional indispensável à execução do respectivo lote;

VI – a montagem de estruturas, mobiliários, equipamentos ou elementos decorativos em desacordo com as especificações, em estabilidade, segurança e acabamento ou condições adequadas de uso;

VII – o fornecimento de quantidade inferior à contratada quando a insuficiência prejudicar a organização ou o atendimento dos participantes;

VIII – a retirada de materiais, equipamentos ou profissionais antes do encerramento das atividades sob sua responsabilidade;

IX – o descumprimento das normas de segurança relativas às instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos, grupo gerador, fogão ou botijão de gás; e

X – a não substituição ou correção, em tempo hábil, de item, equipamento, material ou serviço rejeitado pela fiscalização.

13.9. A aplicação de multa não afasta a obrigação de:

I – substituir, reparar, corrigir ou refazer o objeto, quando ainda houver utilidade para a Administração;

II – restituir os valores correspondentes aos serviços, materiais ou equipamentos não executados, não entregues ou rejeitados;

III – indenizar integralmente os danos causados à Administração, ao patrimônio público ou privado e a terceiros; e

IV – cumprir as demais obrigações contratuais ainda exigíveis.

13.10. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato. Poderão, entretanto, ser aplicadas juntamente com outras sanções administrativas, quando houver fundamento legal e quando as condutas e seus efeitos forem distintos, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do lote afetado.

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Ipojuca pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração, à execução do evento ou a terceiros;
V – a vantagem auferida ou pretendida pela contratada;
VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle; e
VII – a atuação da contratada para reduzir os prejuízos e solucionar as falhas antes do início ou durante a realização do evento.

13.14. Não será aplicada penalidade quando ficar comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou circunstância imprevisível ou inevitável alheia à atuação da contratada, desde que a ocorrência tenha sido comunicada imediatamente ao fiscal do contrato e devidamente comprovada.

13.15. A contratada permanecerá responsável pelos atos de seus empregados, operadores, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, não podendo utilizar falha de terceiro como justificativa para afastar sua responsabilidade contratual.

13.16. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.17. A multa regularmente aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, após o encerramento do processo administrativo, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

13.18. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui a possibilidade de extinção do contrato, de adoção das medidas necessárias à continuidade do evento nem de responsabilização civil ou criminal, quando cabível.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração

revogá-la, por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, Incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.**

14.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

14.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o IPOJUCAPREV poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.7 O Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sede do IPOJUCAPREV, situada na Rua do Comércio, 152 – Centro, Ipojuca/PE - CEP: 55.590-132, e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do IPOJUCAPREV, e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipojuca/PE.

Ipojuca/PE, 06 de novembro de 2026.

Eduardo José da Silva
Presidente Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 **Contratação de serviços especializados de estruturação e apoio à Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV, compreendendo ornamentação temática, mobiliários e estruturas, recursos audiovisuais, iluminação cênica, comunicação operacional, grupo gerador de energia e serviço de cerimonialista, para o evento previsto para 10 de dezembro de 2026,** conforme especificações, condições, quantitativos e valores estimados constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A Cerimônia de Aposentação promovida pela Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca – IPOJUCAPREV constitui evento institucional de relevante importância, destinado a reconhecer e homenagear os servidores municipais aposentados que dedicaram suas trajetórias profissionais à Administração Pública Municipal, bem como a promover o acolhimento e a valorização dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

No exercício de 2025, o IPOJUCAPREV realizou a Conferência IPOJUCAPREV 2025, evento institucional voltado à integração, ao reconhecimento e à valorização de servidores ativos, aposentados e pensionistas. A experiência anterior evidencia a continuidade das ações institucionais de valorização dos segurados e beneficiários, embora a Cerimônia de Aposentação de 2026 possua denominação, local, público, temática e especificações próprias.

A solenidade está prevista para ocorrer no dia **10 de dezembro de 2026, no horário das 16h00 às 20h00, horário de Brasília, com público estimado de 500 (quinhentas) pessoas**, entre servidores aposentados, pensionistas, acompanhantes, autoridades e demais convidados.

O horário previsto poderá sofrer ajustes em razão de circunstâncias supervenientes, tais como condições climáticas adversas, atrasos operacionais ou outras situações que possam afetar a organização e a execução do evento. Caso seja necessária qualquer alteração, esta será previamente comunicada aos participantes e demais interessados pelos meios oficiais adotados pelo IPOJUCAPREV.

O evento será realizado no **Clube Municipal do Ipojuca, localizado no Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000**, espaço tradicionalmente utilizado para a realização da cerimônia. O local apresenta condições adequadas de acesso, acessibilidade, acomodação e circulação dos participantes, além de dispor de banheiros de fácil acesso, cozinha independente e estacionamento, características que contribuem para a organização, funcionalidade, conforto e segurança do evento.

Considerando o porte da cerimônia, a quantidade estimada de participantes e a necessidade de garantir ambiente compatível com o caráter formal, solene e institucional da ocasião, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de ornamentação temática, mobiliários, estruturas e equipamentos de apoio, equipamentos audiovisuais, iluminação cênica, comunicação operacional, grupo gerador de energia e serviço de cerimonialista.

Durante a fase preparatória da contratação, antes do prosseguimento do certame, a Administração

realizou reavaliação superveniente das necessidades efetivas do evento e da composição do Lote 01, à luz dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e do interesse público.
Em cumprimento à "Autorização para Abertura de Processo" e à "Justificativa para Retirada dos Itens, este Termo de Referência foi alterado para excluir do Lote 01 os itens originalmente numerados como 01 — Ornamentação: Centro de mesa; 12 — Ornamentação: Decoração da recepção; 19 — Ornamentação: Árvore de Natal gigante; e 20 — Ornamentação: Presentes cenográficos.

A alteração decorre da conclusão administrativa de que esses elementos deixaram de ser indispensáveis à configuração e à finalidade institucional da Cerimônia de Aposentação, que poderá ser satisfatoriamente executada com os demais serviços, estruturas, mobiliários, equipamentos e elementos decorativos mantidos. A medida racionaliza o escopo, evita despesas que não se mostram necessárias e não compromete a funcionalidade, a segurança, a identidade visual, o acolhimento do público nem a qualidade do evento.

Com a retirada dos quatro itens, no valor conjunto de R$ 31.280,30 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos), o valor estimado do Lote 01 passa de R$ 81.495,34 para R$ 50.215,04, e o valor global estimado da contratação passa de R$ 92.144,64 para R$ 60.864,34, mantendo-se inalterados os Lotes 02, 03 e 04. A presente readequação assegura a correspondência entre a necessidade administrativa atual, o objeto efetivamente autorizado e os documentos que instruem o processo.

Para a edição de 2026, a ornamentação adotará o tema "Natal de Luz", em razão da proximidade da data do evento com as festividades natalinas. A composição temática será desenvolvida mediante a utilização harmônica de elementos decorativos, iluminação e mobiliários compatíveis com os diferentes ambientes, proporcionando espaço acolhedor, elegante e adequado à solenidade, sem afastar o caráter institucional da Cerimônia de Aposentação.

A ornamentação abrangerá a entrada, o salão principal, as áreas de brindes, lounge, autoridades e palco, bem como os demais espaços utilizados durante a cerimônia, contemplando arranjo para a mesa das autoridades, árvore natalina, túnel iluminado, malhas decorativas, lustre central, cascatas luminosas, bolas natalinas, painéis, arranjos e outros componentes remanescentes compatíveis com o tema "Natal de Luz".

Na área destinada aos brindes será instalada árvore de Natal tradicional na cor verde, com aproximadamente 2,40 m de altura por 1,50 m de largura, acompanhada de elementos decorativos e mobiliários próprios para composição do espaço.

A ambientação também compreenderá os elementos de apoio previstos para a área de recepção e a decoração do lounge, mediante utilização dos mobiliários, tapetes, painel temático, arranjos decorativos e demais componentes mantidos nas especificações, permitindo a distribuição equilibrada da ornamentação pelos diferentes ambientes.

A adoção do tema não constitui finalidade isolada da contratação, mas elemento complementar destinado a valorizar a cerimônia e proporcionar ambiente simbólico de acolhimento, reconhecimento e confraternização, em consonância com a finalidade institucional do evento e com a homenagem aos servidores aposentados e pensionistas vinculados à previdência municipal.

A contratação também se mostra necessária porque o IPOJUCAPREV não dispõe de mobiliários,

estruturas, equipamentos, materiais decorativos ou equipe técnica própria em quantidade e especificação suficientes para atender a evento destinado a aproximadamente 500 participantes. A execução demanda planejamento especializado, logística de transporte, mão de obra qualificada, montagem segura, instalação elétrica adequada, distribuição funcional dos mobiliários, integração dos ambientes e posterior desmontagem e retirada dos materiais.

Além dos elementos decorativos e estruturais, deverão ser disponibilizados mobiliários e equipamentos de apoio necessários à realização da cerimônia, incluindo mesas e cadeiras em quantitativos compatíveis com o público estimado, mesa das autoridades, mesas destinadas ao buffet, recepção e exposição de brindes, tablado, escada de acesso, púlpito, climatizadores de ar, freezer, fogão de 4 bocas e botijão de gás acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento seguro.

Quanto às cadeiras, deverá ser previsto quantitativo suficiente para atendimento do público estimado, acrescido de 20 (vinte) unidades adicionais, sendo 10 (dez) destinadas à composição da mesa das autoridades e 10 (dez) destinadas à apresentação da OCC – Orquestra Criança Cidadã, totalizando 520 (quinhentas e vinte) cadeiras.

Os climatizadores são necessários para proporcionar conforto térmico aos participantes, considerando o número estimado de pessoas e o período de permanência no local. O freezer, o fogão e o botijão de gás destinam-se ao apoio operacional do serviço de buffet, contribuindo para a conservação, preparação e organização dos alimentos e bebidas. O púlpito será utilizado durante as falas, homenagens e demais atos protocolares.

A definição do Lote 01 também considerou a disponibilidade, no mercado de eventos, de empresas que atuam no fornecimento integrado de ornamentação, mobiliários, estruturas e equipamentos de apoio, conforme evidenciado na pesquisa de preços e nas contratações similares consultadas. O agrupamento não impede a participação de empresas especializadas, inclusive mediante subcontratação parcial previamente autorizada de atividades acessórias, e busca evitar incompatibilidades de montagem, sobreposição de responsabilidades e dificuldades de coordenação no local do evento.

O telão de LED será utilizado para a exibição de vídeos, fotografias, mensagens institucionais, identificação dos homenageados e demais conteúdos integrantes da programação. O equipamento deverá possuir dimensões de aproximadamente 3 m de largura por 2 m de altura, sendo instalado em estrutura metálica tipo grid, devidamente dimensionada, nivelada, fixada e estabilizada para suportar com segurança o painel.

A locação deverá contemplar todos os cabos, conectores, processadores, suportes, estruturas, dispositivos de proteção, equipamentos de controle e demais acessórios necessários, bem como transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica durante o evento, desmontagem e retirada.

Considerando a dimensão do espaço e a necessidade de coordenação simultânea das atividades de recepção, cerimonial, organização estrutural, ornamentação, buffet, controle de acesso e apoio operacional, mostra-se necessária a disponibilização de 06 (seis) rádios comunicadores para uso da equipe do IPOJUCAPREV.

Os equipamentos permitirão a comunicação imediata entre os servidores e colaboradores responsáveis pela organização, facilitando o repasse de orientações, a solução de ocorrências, o controle da programação e a integração entre os diferentes pontos do Clube Municipal do Ipojuca.

Os rádios deverão possuir alcance compatível com todas as áreas internas e externas utilizadas durante o evento, operar em linha fechada, dispor de, no mínimo, 16 (dezesseis) canais ou frequências programáveis e ser acompanhados de fones de ouvido individuais, bateria com autonomia suficiente e demais acessórios necessários.

Todos os equipamentos deverão estar regularmente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, contendo selo ou identificação de homologação, devendo ser fornecidos devidamente carregados, configurados, identificados e testados.

Considerando, ainda, a elevada demanda de energia decorrente da utilização simultânea da iluminação temática e cênica, telão de LED, climatizadores, equipamentos audiovisuais, equipamentos de apoio e demais instalações elétricas, bem como a necessidade de assegurar fonte alternativa em caso de falha ou insuficiência no fornecimento regular de energia, torna-se necessária a locação de grupo gerador.

O grupo gerador deverá possuir potência mínima de 190 kVA, frequência de 60 Hz, tensão de 220 V, ser cabinado, silenciado e instalado sobre reboque apropriado. O serviço deverá incluir transporte, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada do equipamento ao final do evento.

O equipamento deverá ser fornecido devidamente abastecido, com combustível suficiente para assegurar seu funcionamento durante todo o período de utilização, incluindo reserva adicional para eventual reabastecimento e técnico operador qualificado para acompanhamento durante o período necessário.

A disponibilização do grupo gerador reduzirá os riscos de interrupção, oscilação ou insuficiência no fornecimento de energia, assegurando a continuidade da iluminação decorativa e cênica, do telão de LED, dos climatizadores, dos equipamentos de apoio e das demais estruturas elétricas necessárias ao evento.

A potência mínima exigida foi definida considerando a estimativa de carga dos equipamentos previstos para o evento, as correntes de partida, a necessidade de fornecimento contínuo e a margem operacional de segurança, conforme dimensionamento constante dos autos do processo.

O serviço de cerimonialista será necessário para garantir o planejamento e a condução organizada da solenidade, incluindo elaboração e acompanhamento do roteiro, organização protocolar, recepção e orientação das autoridades e homenageados, controle da ordem das falas e homenagens, acompanhamento da programação e orientação das equipes envolvidas.

DIVISÃO DA CONTRATAÇÃO EM LOTES
Em razão da diversidade técnica e operacional dos serviços, a contratação será dividida nos seguintes lotes:

LOTE 01 — ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO
Compreenderá a locação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, a ambientação, a manutenção durante o evento, a desmontagem e a retirada dos elementos necessários à ornamentação temática “Natal de Luz” e à estruturação do local.

O lote incluirá elementos decorativos, árvore natalina, arranjos, componentes temáticos, mobiliários

destinados aos participantes e às autoridades, estruturas e equipamentos de apoio, climatizadores, freezer, fogão de 4 bocas, botijão de gás e respectivos acessórios, púlpito e demais itens necessários à adequada realização da cerimônia.

O fogão e o botijão deverão ser instalados em local autorizado pela Administração e pela gestão do Clube Municipal, em área ventilada e segura, afastada do público e de materiais inflamáveis, utilizando mangueira, regulador, válvulas, conexões e demais componentes dentro dos respectivos prazos de validade, observadas as normas de segurança aplicáveis.

A reunião desses itens em um único lote mostra-se adequada em razão da relação funcional existente entre a ornamentação, a organização dos ambientes, a disposição dos mobiliários e a instalação das estruturas e equipamentos. A execução integrada favorecerá a harmonia visual, a compatibilidade dos materiais, a coordenação da montagem e da desmontagem e a definição uniforme das responsabilidades operacionais.

LOTE 02 — EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÃO CÊNICA E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL
Compreenderá a locação, o transporte, a montagem, a instalação, a configuração, os testes, a operação, o acompanhamento técnico, a desmontagem e a retirada dos equipamentos audiovisuais, de iluminação cênica e de comunicação operacional necessários à cerimônia.

O lote incluirá telão de LED medindo aproximadamente 3 m x 2 m, estrutura metálica tipo grid, sistema de iluminação cênica destinado ao palco, lounge e área das autoridades, composto por refletores LED RGB, canhões de luz LED, equipamentos tipo Strobo Atomic RGB ou equivalentes, equipamentos de controle e operação, cabos, conexões, suportes e dispositivos de proteção, além de 06 (seis) rádios comunicadores, com os acessórios e requisitos técnicos previstos nas especificações.

A reunião desses itens em um mesmo lote justifica-se pela relação técnica e operacional existente entre os recursos audiovisuais, a iluminação dos ambientes e a comunicação da equipe organizadora, os quais demandam instalação, configuração, testes, acompanhamento e integração durante a realização do evento.

LOTE 03 — GRUPO GERADOR DE ENERGIA
Compreenderá a locação, o transporte, a instalação, os testes, a operação, o abastecimento, o acompanhamento técnico, a desmontagem e a retirada de grupo gerador com potência mínima de 190 kVA, incluindo reboque, técnico operador, combustível suficiente para todo o período de utilização, reserva adicional de combustível, cabos, quadros de distribuição, aterramento, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários.

A separação desse lote justifica-se pela natureza técnica especializada do serviço, que exige equipamento específico, profissional qualificado, procedimentos próprios de instalação e operação, abastecimento, dispositivos de segurança e observância das normas técnicas e elétricas aplicáveis.

LOTE 04 — SERVIÇO DE CERIMONIALISTA
Compreenderá a disponibilização de profissional qualificado para o planejamento, a organização protocolar, a coordenação e a condução da Cerimônia de Aposentação, incluindo elaboração e acompanhamento do roteiro, recepção e orientação de autoridades e homenageados, condução das falas e homenagens, acompanhamento da programação, orientação das equipes e apoio à organização institucional até o encerramento da solenidade.

A separação desse lote decorre da natureza técnico-profissional do serviço, distinta das atividades de ornamentação, montagem de estruturas, fornecimento e operação de equipamentos audiovisuais, comunicação operacional e operação do grupo gerador.

Embora os lotes estejam vinculados à realização do mesmo evento, as atividades possuem características próprias, exigem capacidades técnicas distintas e podem ser executadas por fornecedores diferentes, sem prejuízo à unidade da cerimônia, desde que observadas as orientações da Administração e a necessária integração entre os contratados.

A divisão em lotes amplia a competitividade, permite a participação de empresas e profissionais especializados em cada segmento e evita a exigência de que um único fornecedor reúna capacidades técnicas heterogêneas. A medida também favorece a obtenção de propostas mais adequadas e vantajosas para a Administração, sem comprometer a harmonia visual, estrutural, audiovisual, energética, operacional e protocolar do evento.

A execução dos lotes deverá ocorrer de forma coordenada, sob acompanhamento dos representantes designados pelo IPOJUCAPREV, de modo a assegurar a integração dos serviços, o cumprimento do cronograma e o atendimento integral das necessidades da cerimônia.

A contratação justifica-se, especialmente, pelos seguintes aspectos:

a) Reconhecimento institucional: a realização de nova ação institucional em 2026 reafirma o compromisso do IPOJUCAPREV com a valorização dos servidores aposentados e pensionistas;
b) Adequação do ambiente: a ornamentação, a decoração e a organização estrutural conferem ao espaço condições compatíveis com a formalidade e a relevância da cerimônia;
c) Compatibilidade temática: o tema “Natal de Luz” guarda relação com o período de realização do evento e contribui para a criação de ambiente acolhedor, elegante e comemorativo;
d) Identidade institucional: a composição visual deverá preservar a imagem do IPOJUCAPREV, mantendo equilíbrio entre os elementos natalinos e o caráter oficial da solenidade;
e) Dimensionamento estrutural: o atendimento de 500 participantes, acrescido das necessidades específicas da mesa das autoridades e da apresentação da OCC – Orquestra Criança Cidadã, exige mobiliários, estruturas e equipamentos em quantitativos compatíveis;
f) Conforto térmico e operacional: os climatizadores e demais equipamentos de apoio contribuem para o conforto dos participantes e para o adequado funcionamento do evento;
g) Apoio ao buffet: o freezer, o fogão e o botijão de gás são necessários à conservação, preparação e suporte operacional dos alimentos e bebidas;
h) Visibilidade e comunicação institucional: o telão de LED e a iluminação cênica permitem melhor visualização das apresentações, dos homenageados e das autoridades, além de contribuir para a ambientação adequada do palco, lounge e área das autoridades;
i) Comunicação operacional: os rádios comunicadores facilitarão a coordenação entre os integrantes da equipe do IPOJUCAPREV, permitindo atuação rápida e integrada;
j) Segurança energética: o grupo gerador assegurará fornecimento alternativo e contínuo de energia para os equipamentos e estruturas utilizados;
k) Segurança técnica e elétrica: a instalação dos elementos luminosos, das estruturas, dos equipamentos audiovisuais e do gerador exige planejamento, equipamentos adequados e mão de obra qualificada;
l) Organização protocolar: o serviço de cerimonialista assegurará a condução ordenada da solenidade e o cumprimento da programação institucional;
m) Ampliação da competitividade: a divisão em lotes permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento;

n) Eficiência administrativa: a contratação permite que a equipe do IPOJUCAPREV concentre seus esforços nas atividades institucionais e administrativas relacionadas ao evento.

Dessa forma, a contratação, dividida em lotes correspondentes aos serviços de ornamentação temática, mobiliários, estruturas e equipamentos de apoio; equipamentos audiovisuais, iluminação cênica e comunicação operacional; locação, instalação e operação de grupo gerador de energia; e serviço de cerimonialista, mostra-se necessária para assegurar a adequada realização da Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV no exercício de 2026, com ambientação temática "Natal de Luz", dando continuidade às ações institucionais de reconhecimento, valorização e acolhimento dos servidores aposentados e pensionistas vinculados à previdência municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Termo de Referência da seguinte forma:

3.1. Das Condições Gerais:

3.1.1. Os serviços serão executados no **Clube Municipal do Ipojuca, localizado no Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000.**

3.1.2. O IPOJUCAPREV prevê público estimado de **500 (quinhentas) pessoas** para a Cerimônia de Aposentação.

3.1.3. A execução principal ocorrerá no dia **10 de dezembro de 2026, das 16h00min às 20h00min, horário de Brasília**, sem prejuízo dos períodos anteriores e posteriores necessários à montagem, organização, testes, operação, desmontagem e retirada dos itens.

3.1.4. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência suficiente para alinhamento dos serviços, confirmação dos horários de acesso ao local, posicionamento dos itens e demais providências necessárias.

3.1.5. O evento poderá sofrer ajustes de horário, data ou local por circunstâncias supervenientes, mediante comunicação formal da Administração com antecedência razoável. Eventuais impactos operacionais ou econômico-financeiros devidamente comprovados serão analisados nos termos da legislação e do instrumento contratual, vedada a alteração que modifique substancialmente o objeto.

3.1.6. Todos os materiais, equipamentos, mobiliários e estruturas deverão ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, devendo ser substituídos imediatamente quando apresentarem avarias, defeitos ou incompatibilidade com as especificações.

3.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem, retirada, encargos, tributos, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução do respectivo lote.

3.1.8. A montagem e a instalação deverão estar integralmente concluídas antes do início do evento, em horário definido na Ordem de Serviço, assegurando tempo hábil para vistoria, testes e correções pela Administração.

3.1.9. A disposição dos elementos decorativos, mobiliários, estruturas e equipamentos será definida em conjunto com a equipe organizadora do IPOJUCAPREV, podendo a Administração solicitar ajustes de posicionamento, acabamento ou substituição de materiais inadequados, sem custo adicional.

3.1.10. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis, a proteção do patrimônio existente no local e as regras de acesso e funcionamento estabelecidas pela Administração e pela gestão do Clube Municipal do Ipojuca.

3.2. LOTE 01 - ORNAMENTAÇÃO, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS:

3.2.1. O Lote 01 compreende a locação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, ambientação, operação, quando aplicável, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada dos itens de ornamentação, mobiliários, estruturas e equipamentos de apoio.

3.2.2. A composição visual deverá observar o tema “Natal de Luz”, mantendo padrão harmonioso, elegante e compatível com o caráter institucional da cerimônia.

3.2.3. Os quantitativos e dimensões deverão ser observados conforme as especificações do item 14 deste Termo de Referência. Quando a especificação depender de confirmação no local, a contratada deverá realizar o alinhamento/vistoria necessária com a Administração antes da montagem.

3.2.4. Todos os itens deverão permanecer disponíveis durante todo o período necessário à realização do evento e ser desmontados/retirados após o encerramento, salvo orientação diversa da Administração.

3.2.5. Os modelos, arranjos, materiais, disposição visual e soluções de montagem poderão ser previamente submetidos à aprovação da Administração, quando solicitado, sem alteração das especificações mínimas contratadas.

3.2.6. O fogão e o botijão de gás deverão ser instalados em local previamente autorizado pela Administração e pela gestão do Clube Municipal do Ipojuca, em área ventilada, protegida, afastada do público e de materiais inflamáveis, utilizando mangueira, regulador, válvulas, conexões e demais componentes dentro dos respectivos prazos de validade e em condições adequadas de segurança. A contratada deverá disponibilizar extintor de incêndio compatível e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.3. LOTE 02 - EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÃO CÊNICA E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL:

3.3.1. O Lote 02 compreende transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos audiovisuais, de iluminação cênica e de comunicação operacional previstos neste Termo de Referência.

3.3.2. O telão de LED e a iluminação cênica deverão permanecer em funcionamento durante todo o período necessário, com operador ou suporte técnico apto a corrigir falhas imediatamente.

3.3.3. A estrutura tipo grid deverá ser dimensionada, fixada e estabilizada de modo a suportar com segurança o telão de LED, incluindo acabamento/revestimento das partes aparentes conforme especificação.

3.3.4. Os rádios comunicadores deverão ser entregues carregados, configurados, identificados e testados, com homologação ANATEL e acessórios individuais necessários ao uso pela equipe do IPOJUCAPREV.

3.4. LOTE 03 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA:

3.4.1. O Lote 03 compreende a locação, transporte, instalação, testes, operação, abastecimento, monitoramento, desmontagem e retirada de grupo gerador com potência mínima de 190 kVA.

3.4.2. O equipamento deverá ser cabinado, silenciado, instalado sobre reboque apropriado, fornecido com todos os cabos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento e acessórios necessários, bem como acompanhado por técnico operador qualificado.

3.4.3. O combustível necessário ao funcionamento durante todo o período de utilização, inclusive reserva adicional para eventual reabastecimento, será de responsabilidade da contratada e deverá ser acondicionado e manuseado de forma segura.

3.5. LOTE 04 - SERVIÇO DE CERIMONIALISTA:

3.5.1. O serviço compreende a disponibilização de profissional qualificado para planejamento, organização protocolar, coordenação e condução da Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV.

3.5.2. O cerimonialista deverá atuar de forma integrada com a equipe organizadora, auxiliando na elaboração e acompanhamento do roteiro, recepção e orientação de autoridades e homenageados, controle das falas e homenagens, acompanhamento da programação e orientação das equipes envolvidas.

3.5.3. O profissional deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para alinhamento do roteiro, reconhecimento do espaço e adoção das providências necessárias à adequada condução da solenidade, permanecendo até o encerramento das atividades sob sua responsabilidade.

3.5.4. Eventuais atrasos ou ajustes na programação não implicarão acréscimo automático de valores, desde que preservada a natureza do objeto e a razoabilidade da execução.

3.6. Disposições Comuns aos Lotes:

3.6.1. Os lotes deverão ser executados de forma coordenada e integrada, sob acompanhamento da equipe organizadora, do fiscal e do gestor designados pelo IPOJUCAPREV.

3.6.2. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o encerramento dos serviços, mediante verificação preliminar da fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência da conformidade do objeto e o saneamento de eventuais pendências.

3.6.3. A aprovação, acompanhamento ou fiscalização da Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e integral execução dos serviços.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão executados no **Clube Municipal do Ipojuca, localizado no Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000.**

4.2. A execução ocorrerá de forma vinculada à Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV, prevista para **10 de dezembro de 2026, das 16h00min às 20h00min, horário de Brasília.**

4.3. Os horários de entrada, montagem, testes, operação, desmontagem e retirada serão definidos pela Administração na Ordem de Serviço, observadas as necessidades do local e da programação do evento.

4.4. Os itens e equipamentos somente serão considerados recebidos quando estiverem instalados,

testados, em condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, contemplando as etapas de preparação, execução, recebimento, liquidação e pagamento.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante do IPOJUCAPREV, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2. No curso da entrega do objeto do contrato, caberá ao IPOJUCAPREV, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas.

6.3. O IPOJUCAPREV comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. A presença da fiscalização da IPOJUCAPREV, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

6.5 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.6 A fiscalização será exercida no interesse da Autarquia Previdenciária do Ipojuca/PE - IPOJUCAPREV e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

6.7 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade do servidor **MATEUS LUCAS CAMPOS ROCHA – CPF – XXX.151.264-XX – MAT: 77675**.

6.8 Fica designado como gestor do contrato decorrente deste Termo de Referência a Sra. **ISABEL MARIA DA SILVA – CPF – XXX.741.214-XX – MAT: 6722/3**.

6.9 Das Responsabilidades do Gestor e Fiscal:

- **Gestor de Contrato:**
 I. Declarar formalmente que os serviços e/ ou fornecimentos estão sendo prestados conforme as especificações e quantidades solicitadas;
 II. Encaminhar indicação de sanções para a área administrativa;
 III. Assinar o Termo de Recebimento Definitivo da prestação de serviço e/ou fornecimento em questão, para fins de pagamento à CONTRATADA;
 IV. Autorizar a emissão da nota fiscal;
 V. Encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
 VI. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;
 VII. Receber as ocorrências relatadas pelo Fiscal do Contrato.

- **Fiscal de Contrato:**
 I. Acompanhar a execução técnica e emitir nota técnica referente ao contrato em questão;
 II. Verificar a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos aos termos contratuais, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta, a Ordem de Serviço e o instrumento contratual.

7.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, sem ônus adicional ao IPOJUCAPREV.

7.3. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.4. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os itens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade.

7.5. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos, equipamentos, estruturas, instalações e materiais utilizados.

7.6. Responder por danos causados ao patrimônio público ou privado e a terceiros em decorrência de sua atuação.

7.7. Manter representante/preposto acessível à Administração durante as etapas de preparação e execução.

7.8. Cumprir os horários estabelecidos e promover as adequações solicitadas pela fiscalização de forma imediata, quando necessárias.

7.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

7.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, operadores e suporte técnico previstos nas especificações do lote adjudicado.

7.11. Apresentar, antes do início da montagem ou instalação, ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a natureza do serviço e o conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidores designados.

8.2. Proporcionar as condições necessárias para acesso ao local e execução dos serviços, dentro das responsabilidades da Administração.

8.3. Prestar as informações e orientações necessárias ao alinhamento visual, operacional e protocolar do evento.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e itens executados em desacordo com as especificações.

8.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as condições de liquidação da despesa.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante da proposta e dos documentos de habilitação. Havendo divergência ou incorreção, será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

9.3 Eventuais multas, indenizações ou valores devidos pela contratada poderão ser descontados dos pagamentos, desde que regularmente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa correspondente aos serviços regularmente executados.

9.4 A contratada deverá indicar na Nota Fiscal o banco, a agência e o número da conta para realização do pagamento mediante ordem bancária;

9.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 É vedada a subcontratação integral do objeto ou de qualquer dos lotes contratados, bem como a transferência, cessão ou substituição da responsabilidade principal assumida pela CONTRATADA.
10.2. A subcontratação parcial será admitida somente para atividades acessórias ou especializadas que não correspondam ao núcleo principal do lote contratado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e prévia autorização expressa da Administração.

10.3. Poderão ser objeto de subcontratação parcial, quando tecnicamente necessária e previamente autorizada, atividades específicas de transporte, montagem, desmontagem, instalação, operação técnica, acabamento, apoio logístico ou outras parcelas acessórias, desde que a medida não implique o repasse integral da execução do lote.

10.4. Não poderão ser subcontratadas as parcelas principais que tenham fundamentado a qualificação técnica da CONTRATADA.

10.5. O pedido de autorização deverá identificar a empresa subcontratada, a parcela que se pretende subcontratar, a justificativa técnica e operacional, o prazo de execução e o valor correspondente, devendo ser acompanhado, conforme o caso, dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;
II – ato constitutivo ou contrato social;
III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS;
IV – documentos de qualificação técnica compatíveis com a atividade subcontratada;
V – licenças, autorizações, registros profissionais, ART, RRT, TRT ou documentos equivalentes exigíveis em razão da atividade; e
VI – declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

10.6. A autorização da subcontratação não produzirá vínculo entre a Administração e a subcontratada, nem transferirá ou reduzirá as responsabilidades legais, contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança da CONTRATADA.

10.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela coordenação, supervisão, qualidade, segurança, prazos e conformidade dos serviços executados pela subcontratada, respondendo perante o IPOJUCAPREV por todos os atos, falhas, atrasos, danos e irregularidades relacionados à parcela subcontratada.

10.8. A subcontratada ficará sujeita, no que couber, às mesmas condições técnicas, operacionais, de segurança e de qualidade previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA.

10.9. A Administração poderá revogar a autorização ou determinar a substituição da subcontratada quando constatar descumprimento das condições estabelecidas, perda dos requisitos de habilitação, execução insatisfatória, risco à segurança ou qualquer situação que possa comprometer a realização do evento.

10.10. A execução de parcela do objeto por empresa não autorizada, a subcontratação integral do lote ou a transferência indevida das responsabilidades contratuais caracterizará infração administrativa, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou a contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto e pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial que não provoque prejuízo relevante à realização do evento e não justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.4. Considerando que o objeto será executado em data determinada e está diretamente vinculado à realização da Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV, o atraso, a ausência de profissional, a indisponibilidade de equipamento ou qualquer falha que não possa ser corrigida em tempo hábil poderá ser caracterizada como inexecução parcial grave ou inexecução total do respectivo lote, conforme os prejuízos efetivamente causados ao evento.

11.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas moratórias, calculadas sobre o valor do lote afetado:

I – multa de 1% (um por cento) por hora ou fração de atraso na conclusão da montagem, instalação, configuração, entrega ou disponibilização dos itens, contada a partir do horário estabelecido na Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor do lote;
II – multa de 1% (um por cento) por hora ou fração de atraso no comparecimento do cerimonialista, operador, técnico ou preposto cuja presença tenha sido prevista nas especificações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do lote;
III – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora ou fração de interrupção injustificada do funcionamento de equipamento essencial durante o evento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do lote; e
IV – multa de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado na retirada dos materiais, estruturas ou equipamentos, quando esse atraso causar prejuízo ao funcionamento do local, sem prejuízo da obrigação de retirada e da reparação de eventuais danos.

11.6. O atraso que ultrapassar o horário de início do evento ou que torne o objeto inútil, inviável ou inadequado à finalidade contratada poderá ser convertido em inexecução parcial grave ou total, deixando de incidir a multa moratória a partir dessa caracterização e passando a ser aplicável a multa compensatória correspondente.

11.7. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, calculadas sobre o valor do lote afetado:

I – 5% (cinco por cento), quando houver execução parcial em desacordo com as especificações, sem comprometimento substancial da realização do evento;
II – 10% (dez por cento), quando a falha comprometer parcela relevante do lote ou ocasionar prejuízo significativo à programação, à segurança, à ambientação ou ao atendimento dos

participantes;
III – 15% (quinze por cento), pela ausência injustificada de operador, técnico, cerimonialista ou profissional indispensável à execução do lote;
IV – 15% (quinze por cento), pela retirada antecipada, paralisação injustificada ou indisponibilidade de equipamento ou estrutura essencial durante o evento;
V – 20% (vinte por cento), pela inexecução total do lote; e
VI – 20% (vinte por cento), quando o atraso, defeito, ausência, insuficiência ou desconformidade tornar o objeto imprestável para a finalidade contratada ou impedir sua utilização durante a Cerimônia de Aposentação.

11.8. Para fins de aplicação das multas previstas neste Termo de Referência, serão consideradas falhas graves, entre outras:

I – a não conclusão da montagem, instalação, configuração e testes no horário definido na Ordem de Serviço;
II – a indisponibilidade ou o funcionamento inadequado do painel de LED, da iluminação cênica, dos rádios comunicadores ou dos respectivos equipamentos de controle;
III – a indisponibilidade, insuficiência, interrupção injustificada ou falha de funcionamento do grupo gerador;
IV – a ausência de combustível, cabos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento ou acessórios necessários ao funcionamento seguro do grupo gerador;
V – a ausência do técnico operador, cerimonialista ou profissional indispensável à execução do respectivo lote;
VI – a montagem de estruturas, mobiliários, equipamentos ou elementos decorativos em desacordo com as especificações, em estabilidade, segurança e acabamento ou condições adequadas de uso;
VII – o fornecimento de quantidade inferior à contratada quando a insuficiência prejudicar a organização ou o atendimento dos participantes;
VIII – a retirada de materiais, equipamentos ou profissionais antes do encerramento das atividades sob sua responsabilidade;
IX – o descumprimento das normas de segurança relativas às instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos, grupo gerador, fogão ou botijão de gás; e
X – a não substituição ou correção, em tempo hábil, de item, equipamento, material ou serviço rejeitado pela fiscalização.

11.9. A aplicação de multa não afasta a obrigação de:

I – substituir, reparar, corrigir ou refazer o objeto, quando ainda houver utilidade para a Administração;
II – restituir os valores correspondentes aos serviços, materiais ou equipamentos não executados, não entregues ou rejeitados;
III – indenizar integralmente os danos causados à Administração, ao patrimônio público ou privado e a terceiros; e
IV – cumprir as demais obrigações contratuais ainda exigíveis.

11.10. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato. Poderão, entretanto, ser aplicadas juntamente com outras sanções administrativas, quando houver fundamento legal e quando as condutas e seus efeitos forem distintos, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do lote afetado.

11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do Município do Ipojuca pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração, à execução do evento ou a terceiros;
V – a vantagem auferida ou pretendida pela contratada;
VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle; e
VII – a atuação da contratada para reduzir os prejuízos e solucionar as falhas antes do início ou durante a realização do evento.

11.14. Não será aplicada penalidade quando ficar comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou circunstância imprevisível ou inevitável alheia à atuação da contratada, desde que a ocorrência tenha sido comunicada imediatamente ao fiscal do contrato e devidamente comprovada.

11.15. A contratada permanecerá responsável pelos atos de seus empregados, operadores, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, não podendo utilizar falha de terceiro como justificativa para afastar sua responsabilidade contratual.

11.16. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. A multa regularmente aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, após o encerramento do processo administrativo, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de extinção do contrato, de adoção das medidas necessárias à continuidade do evento nem de responsabilização civil ou criminal, quando cabível.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 Menor Preço por Lote.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste Termo de Referência, será oriundo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV
193-1.802.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.122.1240-2.122 – OUTRAS MEDIDAS

14. DO VALOR ESTIMADO:

14.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 60.864,34 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** conforme demonstrado abaixo:

LOTE 01 - ORNAMENTAÇÃO, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Ornamentação: Arranjo da mesa das autoridades	Arranjo central confeccionado com flores naturais vermelhas, amarelas e brancas e folhagem verde, medindo aproximadamente 2 m x 0,20 m, garantindo composição harmônica e acabamento de alta qualidade.	Unidade	1	R$ 507,92	R$ 507,92
02	Ornamentação: Árvore para área de brindes	Árvore de Natal tradicional, na cor verde, medindo aproximadamente 2,40 m de altura x 1,50 m de largura, com estrutura firme e acabamento de boa qualidade, decorada em tons dourado, prata, vermelho e similares, contendo bolas natalinas, laços, luzes, estrela na ponteira, fitas e folhagens decorativas, em quantidade e proporção compatíveis com as dimensões da árvore e com o tema “Natal de Luz”, garantindo composição harmônica, elegante e adequada ao caráter institucional do evento.	Unidade	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
03	Mobiliário: Mesa para exposição de brindes	Mesa medindo aproximadamente 2 m de largura x 1,5 m de profundidade x 0,80 m de altura, destinada à exposição dos brindes, com revestimento vermelho ou dourado.	Unidade	1	R$ 250,00	R$ 250,00
04	Mobiliário: Cadeira poltrona decorativa de Papai Noel	Cadeira poltrona decorativa tipo trono de Papai Noel, para 01 (uma) pessoa, nas cores vermelha e dourada, com estrutura em madeira maciça ou material de resistência equivalente, assento e encosto estofados em tecido, medindo aproximadamente 0,80 m de largura x 0,61 m de	Unidade	1	R$ 236,65	R$ 236,65

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		profundidade x 1,61 m de altura, com capacidade mínima para suportar 120 kg. O mobiliário deverá apresentar estrutura firme, estabilidade, bom acabamento e estar em perfeito estado de conservação, sem rasgos, manchas, deformações ou avarias, sendo compatível com a ornamentação temática “Natal de Luz”.				
05	Ornamentação: Tapete da área de brindes	Tapete vermelho medindo aproximadamente 3 m x 2 m, limpo, sem manchas, rasgos ou avarias.	Unidade	1	R$ 1.021,23	R$ 1.021,23
06	Ornamentação: Túnel de entrada	Túnel LED iluminado de entrada com aproximadamente 6 m de comprimento e 3 m de largura, compatível com o tema “Natal de Luz”. O serviço deverá incluir todos os materiais necessários, montagem, instalação, fixação segura, acabamento, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada ao término da cerimônia.	Unidade	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
07	Ornamentação: Malhas para teto e paredes	Fornecimento e instalação de malhas nas cores branca, vermelha e verde, destinadas ao revestimento decorativo do teto e das paredes. O quantitativo deverá ser confirmado em vistoria, considerando-se nesta planilha a estimativa de 600 m².	m²	600	R$ 19,27	R$ 11.562,00
08	Ornamentação: Lustre central	Lustre decorativo central redondo, medindo aproximadamente 4 m de largura total, com estrutura segura e acabamento compatível com o tema “Natal de Luz”.	Unidade	1	R$ 450,00	R$ 450,00
09	Ornamentação: Cascatas luminosas e bolas	Decoração das paredes com, no mínimo, 30 (trinta) bolas natalinas grandes, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro, com acabamento aveludado, metálico ou	Conjunto	1	R$ 3.282,00	R$ 3.282,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		equivalente, distribuídas de forma harmônica, e 06 (seis) conjuntos de luzes em formato de cascata, cada conjunto medindo aproximadamente 10 m de comprimento por 3 m de altura, com intensidade luminosa compatível com o ambiente e com o tema “Natal de Luz”. O serviço deverá incluir todos os materiais necessários para instalação, fixação, cabeamento, testes, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada. As quantidades indicadas são mínimas estimadas, admitindo-se quantitativos superiores, desde que mantida a harmonia visual e a compatibilidade com o tema.				
10	Mobiliário: Mesa de recepção	Mesa medindo aproximadamente 0,50 m de profundidade x 1 m de largura x 0,80 m de altura, revestida com tecido branco ou dourado.	Unidade	1	R$ 100,00	R$ 100,00
11	Ornamentação: Painel natalino do lounge	Painel natalino medindo aproximadamente 3 m x 2 m, confeccionado em banner, com impressão em alta resolução e acabamento visual compatível com o tema “Natal de Luz”, instalado em estrutura de sustentação adequada, firme e estável. O serviço deverá incluir fornecimento, transporte, montagem, fixação, acabamento, desmontagem e retirada ao final do evento.	Unidade	1	R$ 66,31	R$ 66,31
12	Mobiliário: Sofá do lounge	Sofá de 02 (dois) lugares, na cor bege, com design moderno/orgânico, estrutura resistente em madeira ou material equivalente, assento e encosto estofados, podendo possuir almofadas decorativas, medindo aproximadamente 1,40 m a 1,80 m	Unidade	1	R$ 572,50	R$ 572,50

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		de largura, 0,75 m a 0,90 m de profundidade e 0,75 m a 0,90 m de altura. Deverá estar limpo e em perfeito estado de conservação.				
13	Mobiliário: Poltrona do lounge	Poltrona individual, na cor bege, com design moderno/orgânico e acabamento compatível com o sofá do ambiente, estrutura resistente em madeira ou material equivalente, assento e encosto estofados, medindo aproximadamente 0,70 m a 0,90 m de largura, 0,70 m a 0,90 m de profundidade e 0,75 m a 0,90 m de altura. Deverá possuir padrão estético e tonalidade compatíveis com o sofá e estar em perfeito estado de conservação.	Unidade	2	R$ 245,77	R$ 491,54
14	Ornamentação: Tapete do lounge	Tapete decorativo medindo aproximadamente 2 m x 3 m, em tonalidade bege, areia, off-white ou neutra equivalente, compatível com o sofá e as poltronas, confeccionado em veludo sintético, poliéster, chenille ou material equivalente de boa qualidade, limpo, sem rasgos, manchas, desgastes excessivos ou avarias, com sistema de fixação ou base que evite deslocamentos.	Unidade	1	R$ 183,63	R$ 183,63
15	Mobiliário: Mesa lateral do lounge	Mesa lateral redonda, medindo aproximadamente 0,70 m de diâmetro x 0,80 m de altura, confeccionada em madeira maciça, com acabamento rústico contemporâneo, em tonalidade natural, freijó, carvalho ou similar, compatível com o mobiliário do lounge, firme e em perfeito estado de conservação.	Unidade	1	R$ 211,25	R$ 211,25
16	Ornamentação: Decoração da mesa lateral do lounge	Arranjo decorativo natalino para mesa lateral do lounge, medindo aproximadamente 30 cm a 40 cm de largura e 25 cm a 35 cm de altura, composto por folhagens	Conjunto	1	R$ 19,93	R$ 19,93

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		verdes artificiais, ramos decorativos, pinhas, estrelas, mini presentes ou elementos equivalentes, em tons compatíveis com o tema “Natal de Luz”, incluindo fornecimento, montagem, organização e retirada após o evento.				
17	Estrutura: Tablado	Tablado na cor preta, medindo aproximadamente 3 m de largura x 2 m de profundidade x 0,50 m de altura, acompanhado de escada proporcional, estrutura estável e acabamento adequado.	Unidade	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
18	Mobiliário: Mesa do salão	Mesa redonda de madeira (MDF) com aproximadamente 1,40 m de diâmetro e capacidade para até 08 cadeiras, revestida com tecido nas cores branca ou dourada.	Unidade	63	R$ 80,00	R$ 5.040,00
19	Mobiliário: Mesa das autoridades	Mesa retangular de madeira ou material equivalente, medindo aproximadamente 8 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,80 m de altura, revestida com tecido vermelho, branco ou dourado.	Unidade	1	R$ 250,00	R$ 250,00
20	Mobiliário: Mesa para buffet	Mesa retangular de madeira, medindo aproximadamente 4 m x 0,50 m, revestida com tecido branco.	Unidade	2	R$ 339,26	R$ 678,52
21	Mobiliário: Cadeira	Cadeira em aço, tipo Polly ou equivalente, na cor branca, com assento acolchoado e dimensões aproximadas de 89 cm x 51 cm x 43 cm, em perfeito estado de conservação. O quantitativo contempla 500 cadeiras para o público, 10 para a mesa das autoridades e 10 destinadas à apresentação da OCC - Orquestra Criança Cidadã.	Unidade	520	R$ 15,23	R$ 7.919,60
22	Equipamento: Climatizador	Climatizador de ar com reservatório mínimo de 80 litros, pedestal, tensão de 220 V,	Unidade	10	R$ 806,67	R$ 8.066,70

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		dimensões aproximadas de 2,27 m de altura x 0,68 m de largura x 0,55 m de profundidade e alcance frontal mínimo de 18 m, incluindo transporte, instalação, testes e retirada.				
23	Equipamento: Freezer	Freezer horizontal de duas portas, com capacidade mínima de 534 litros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo transporte, instalação, testes e retirada.	Unidade	1	R$ 142,00	R$ 142,00
24	Equipamento: Fogão	Fogão de 4 bocas de alta pressão sem forno em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Unidade	1	R$ 733,99	R$ 733,99
25	Equipamento: Botijão de gás e acessórios	Botijão de gás cheio, acompanhado de mangueira, regulador de pressão e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro do fogão.	Conjunto	1	R$ 117,97	R$ 117,97
26	Mobiliário: Púlpito	Púlpito tipo palanque, confeccionado em MDF reforçado ou material equivalente, com capacidade mínima para suportar 50 kg, medindo aproximadamente 1,15 m de altura x 0,57 m de largura x 0,27 m de profundidade, com estabilidade e acabamento compatível com o caráter institucional do evento.	Unidade	1	R$ 111,30	R$ 111,30
TOTAL ESTIMADO DO LOTE						**R$ 50.215,04**

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÃO CÊNICA E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Equipamento audiovisual: Telão de LED	Telão de LED medindo 3 m de largura x 2 m de altura, com resolução e luminosidade adequadas ao ambiente, incluindo processadora de vídeo, computador ou equipamento de reprodução, cabeamento, conexões, testes, operação técnica, desmontagem e retirada.	Serviço	1	R$ 2.142,60	R$ 2.142,60
02	Estrutura: Grid para telão com revestimento	Estrutura metálica tipo grid, dimensionada para suportar com segurança o telão de LED de 3 m x 2 m, incluindo montagem, nivelamento, fixação, estabilização e desmontagem, bem como revestimento das partes aparentes com tecido preto, limpo e sem avarias, em quantidade suficiente para cobertura integral e acabamento visual adequado. Para fins de dimensionamento da pesquisa de preços, considera-se conjunto com base aproximada de 10 m, devendo a contratada fornecer o material necessário ao perfeito acabamento da estrutura.	Conjunto	1	R$ 576,70	R$ 576,70
03	Iluminação cênica do palco, lounge e área das autoridades	Sistema de iluminação cênica destinado ao palco, lounge e área das autoridades, composto, no mínimo, por: 08 refletores LED RGB para palco e área das autoridades; 08 canhões de luz LED; 04 equipamentos tipo Strobo Atomic RGB, com potência mínima aproximada de 1.000 W, tecnologia LED e controle DMX ou equivalente; 08 refletores LED RGB para o lounge; e 01 controladora ou mesa de iluminação compatível. Deverão estar incluídos suportes, estruturas de fixação, cabos de energia e sinal, conectores, dispositivos de proteção e demais acessórios,	Serviço	1	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		além de transporte, montagem, instalação, posicionamento, configuração, testes, operação técnica, manutenção, desmontagem e retirada.				
04	Comunicação operacional: Rádios comunicadores	Locação de 06 (seis) rádios comunicadores portáteis de longo alcance, destinados ao uso da equipe do IPOJUCAPREV, com alcance compatível com as áreas internas e externas do evento, operação em linha fechada, no mínimo 16 canais ou frequências programáveis, 01 fone de ouvido individual por equipamento, bateria com autonomia suficiente, carregadores, bases, presilhas e demais acessórios. Os equipamentos deverão estar homologados pela ANATEL, carregados, configurados, identificados e testados, incluindo suporte técnico durante o evento.	Unidade	6	R$ 45,00	R$ 270,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE						**R$ 5.649,30**

LOTE 03 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Grupo gerador de energia - serviço completo	Locação de 01 (um) grupo gerador de energia com potência mínima de 190 kVA, frequência de 60 Hz, tensão de 220 V, cabinado, silenciado e instalado sobre reboque apropriado. O serviço deverá compreender transporte, instalação, testes, operação, monitoramento, desmontagem e retirada, incluindo cabos, conectores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento e demais acessórios necessários. Deverá incluir técnico operador qualificado	Serviço	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		durante todo o período de utilização, combustível suficiente para o funcionamento contínuo durante o evento e reserva adicional para eventual reabastecimento, acondicionada de forma segura.				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE						**R$ 2.000,00**

LOTE 04 - SERVIÇO DE CERIMONIALISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cerimonialista	Profissional qualificado responsável pelo planejamento, organização protocolar, coordenação e condução da Cerimônia de Aposentação, incluindo elaboração e acompanhamento do roteiro, recepção e orientação de autoridades e homenageados, condução das falas e homenagens, acompanhamento da programação, orientação das equipes e apoio à organização institucional até o encerramento da solenidade.	Serviço	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE						**R$ 3.000,00**

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, sem exigência de quantitativo mínimo, percentual mínimo, número mínimo de eventos ou dimensão institucional específica;

15.1.1 Para o Lote 01: execução de serviços de ornamentação, decoração ou ambientação de eventos, admitida a complementação por atestados relativos à locação, montagem ou instalação de mobiliários, estruturas e equipamentos de apoio;

15.1.2 Para o Lote 02: execução de serviços de instalação ou operação de equipamentos audiovisuais e/ou iluminação cênica para eventos, admitidos serviços complementares de comunicação operacional;

15.1.3 Para o Lote 03: serviços de locação, instalação, operação ou monitoramento de grupo gerador de energia;

15.1.4 Para o Lote 04: serviços de cerimonial, protocolo, coordenação ou condução de eventos institucionais;

15.2 A licitante que concorrer a mais de um lote deverá comprovar experiência compatível com cada lote pretendido, sendo admitido que um mesmo atestado contemple mais de um lote quando seu conteúdo demonstrar a respectiva pertinência;

15.3 Será admitida a apresentação e o somatório de atestados para comprovação das diferentes parcelas de serviços, sem imposição de quantitativo mínimo;

15.4 Os atestados não precisarão reproduzir integralmente todas as especificações, marcas, dimensões ou características do Termo de Referência, sendo suficiente a demonstração de experiência pertinente e compatível com a natureza dos serviços do lote;

15.5 A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares e contato com o emitente, nos termos da legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 As licitantes deverão contemplar em suas propostas todos os custos, materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, encargos e demais despesas necessários ao cumprimento das especificações e obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

16.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo IPOJUCAPREV.

Ipojuca/PE, 05 de novembro de 2026.

José Carlos van der Linden
Diretor de Investimentos - IPOJUCAPREV

ANEXO II

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE - IPOJUCAPREV

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, estabelecida no(a), vem, perante o IPOJUCAPREV, apresentar proposta de preços após a disputa de lances para a contratação de serviços especializados de estruturação e apoio à Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV, compreendendo ornamentação temática, mobiliários e estruturas, recursos audiovisuais, iluminação cênica, comunicação operacional, grupo gerador de energia e serviço de cerimonialista, para o evento previsto para 10 de dezembro de 2026, conforme especificações, condições, quantitativos e valores estimados constantes neste Edital e em seus anexos.

LOTE —

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....					R$ _____	R$ _____
....					R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE						R$ _____

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazo de Vigência: Conforme Edital.

Declaramos que os preços unitários e globais ofertados incluem todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive administração, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, logística, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, materiais, equipamentos, estruturas, combustível, acessórios e demais encargos decorrentes dos serviços.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Por fim, **afirmo** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI E APTIDÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como:

- **() Microempresa — ME;**
- **() Empresa de Pequeno Porte — EPP;**
- **() Microempreendedor Individual — MEI.**

Declara, ainda, que atende aos requisitos legais de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a participar da presente licitação, destinada à participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

Declara, também, que não se enquadra em quaisquer das hipóteses legais que impeçam o tratamento jurídico diferenciado e favorecido, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração eventual alteração de sua condição de enquadramento.

Declara, por fim, que, no ano-calendário da presente contratação, os contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam o limite de receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2026 – IPOJUCAPREV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO RELATIVO À **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTRUTURAÇÃO E APOIO À CERIMÔNIA DE APOSENTAÇÃO DO IPOJUCAPREV**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPOJUCAPREV E A

Pelo presente instrumento, de um lado a AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA — IPOJUCAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.236.946/0001-94, com sede na Rua do Comércio, nº 152, Centro, Ipojuca/PE, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Sr. Eduardo José da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). , na qualidade de , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **contratação de serviços especializados de estruturação e apoio à Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV, compreendendo ornamentação temática, mobiliários e estruturas, recursos audiovisuais, iluminação cênica, comunicação operacional, grupo gerador de energia e serviço de cerimonialista, para o evento previsto para 10 de dezembro de 2026**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

a) O Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**;
b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA;**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

3.1 O valor global para a execução contratual é de **R$** _____ **(**_____**),** correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s), conforme planilha abaixo e proposta da CONTRATADA.

LOTE —

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....					R$ _____	R$ _____
....					R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE						R$ _____

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1 A contratação terá vigência de **03 (três) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, abrangendo a execução, o recebimento e o pagamento, podendo ser prorrogada apenas na hipótese de necessidade de conclusão do objeto, desde que devidamente justificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A execução dos serviços compreenderá as atividades necessárias à realização da **Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV no dia 10 de dezembro de 2026, no Clube Municipal do Ipojuca**, observados os períodos de montagem, organização, preparação e encerramento previstos no Termo de Referência.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A contratação será executada pelo regime de empreitada por preço global, relativamente a cada lote adjudicado, observados os preços unitários dos itens que compõem o respectivo lote.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as condições de liquidação da despesa.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante da proposta e dos documentos de habilitação. Havendo divergência ou incorreção, será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.3 Eventuais multas, indenizações ou valores devidos pela contratada poderão ser descontados dos pagamentos, desde que regularmente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa correspondente aos serviços regularmente executados.

6.4 A contratada deverá indicar na Nota Fiscal o banco, a agência e o número da conta para realização do pagamento mediante ordem bancária;

6.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

6.7 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante 12 meses contados da data do orçamento estimado. Ultrapassado o interregno por hipótese legal, o reajuste observará o IPCA, ou índice que o substitua, mediante requerimento e análise.

6.8 O reequilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos e a comprovação previstos na Lei nº 14.133/2021, sem cobertura de riscos ordinários assumidos pela contratada.

6.9 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento contratual serão utilizados recursos através da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

12.05 - AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV
193- 1.802.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.122.1240-2.122 – OUTRAS MEDIDAS

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta, a Ordem de Serviço e o instrumento contratual.

8.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, sem ônus adicional ao IPOJUCAPREV.

8.3. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os itens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade.

8.5. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos, equipamentos, estruturas, instalações e materiais utilizados.

8.6. Responder por danos causados ao patrimônio público ou privado e a terceiros em decorrência de sua atuação.

8.7. Manter representante/preposto acessível à Administração durante as etapas de preparação e execução.

8.8. Cumprir os horários estabelecidos e promover as adequações solicitadas pela fiscalização de

forma imediata, quando necessárias.

8.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

8.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, operadores e suporte técnico previstos nas especificações do lote adjudicado.

8.11. Apresentar, antes do início da montagem ou instalação, ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a natureza do serviço e o conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidores designados.

9.2. Proporcionar as condições necessárias para acesso ao local e execução dos serviços, dentro das responsabilidades da Administração.

9.3. Prestar as informações e orientações necessárias ao alinhamento visual, operacional e protocolar do evento.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e itens executados em desacordo com as especificações.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização exercida no interesse do IPOJUCAPREV, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público e de seus agentes;

10.2 A fiscalização da execução dos serviços do contrato será de responsabilidade do servidor **MATEUS LUCAS CAMPOS ROCHA – CPF – XXX.151.264-XX – MAT: 77675.**

10.3 Definir como gestor do contrato a Sra. **ISABEL MARIA DA SILVA – CPF – XXX.741.214-XX – MAT: 6722/3**.

10.4 Das Responsabilidades do Gestor e Fiscal:

I. Gestor de Contrato:

- **a)** Declarar formalmente que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações e quantidades solicitadas;
- **b)** Encaminhar indicação de sanções para a área administrativa;
- **c)** Assinar o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, para fins de pagamento à CONTRATADA;
- **d)** Autorizar a emissão da nota fiscal;
- **e)** Encaminhar para a área administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- **f)** Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;
- **g)** Receber as ocorrências relatadas pelo Fiscal do Contrato.

II. Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar a execução técnica e emitir nota técnica referente ao contrato em questão;
b) Verificar a conformidade dos serviços aos termos contratuais, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formas previstas no art. 138 do mesmo diploma legal.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto e pela prática das infrações previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial que não provoque prejuízo relevante à realização do evento e não justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.4. Considerando que o objeto será executado em data determinada e está diretamente vinculado à realização da Cerimônia de Aposentação do IPOJUCAPREV, o atraso, a ausência de profissional, a indisponibilidade de equipamento ou qualquer falha que não possa ser corrigida em tempo hábil poderá ser caracterizada como inexecução parcial grave ou inexecução total do respectivo lote, conforme os prejuízos efetivamente causados ao evento.

12.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas moratórias, calculadas sobre o valor do lote

afetado:
I – multa de 1% (um por cento) por hora ou fração de atraso na conclusão da montagem, instalação, configuração, entrega ou disponibilização dos itens, contada a partir do horário estabelecido na Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor do lote;
II – multa de 1% (um por cento) por hora ou fração de atraso no comparecimento do cerimonialista, operador, técnico ou preposto cuja presença tenha sido prevista nas especificações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do lote;
III – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora ou fração de interrupção injustificada do funcionamento de equipamento essencial durante o evento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do lote; e
IV – multa de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado na retirada dos materiais, estruturas ou equipamentos, quando esse atraso causar prejuízo ao funcionamento do local, sem prejuízo da obrigação de retirada e da reparação de eventuais danos.

12.6. O atraso que ultrapassar o horário de início do evento ou que torne o objeto inútil, inviável ou inadequado à finalidade contratada poderá ser convertido em inexecução parcial grave ou total, deixando de incidir a multa moratória a partir dessa caracterização e passando a ser aplicável a multa compensatória correspondente.

12.7. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias, calculadas sobre o valor do lote afetado:
I – 5% (cinco por cento), quando houver execução parcial em desacordo com as especificações, sem comprometimento substancial da realização do evento;
II – 10% (dez por cento), quando a falha comprometer parcela relevante do lote ou ocasionar prejuízo significativo à programação, à segurança, à ambientação ou ao atendimento dos participantes;
III – 15% (quinze por cento), pela ausência injustificada de operador, técnico, cerimonialista ou profissional indispensável à execução do lote;
IV – 15% (quinze por cento), pela retirada antecipada, paralisação injustificada ou indisponibilidade de equipamento ou estrutura essencial durante o evento;
V – 20% (vinte por cento), pela inexecução total do lote; e
VI – 20% (vinte por cento), quando o atraso, defeito, ausência, insuficiência ou desconformidade tornar o objeto imprestável para a finalidade contratada ou impedir sua utilização durante a Cerimônia de Aposentação.

12.8. Para fins de aplicação das multas previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, serão consideradas falhas graves, entre outras:
I – a não conclusão da montagem, instalação, configuração e testes no horário definido na Ordem de Serviço;
II – a indisponibilidade ou o funcionamento inadequado do painel de LED, da iluminação cênica, dos rádios comunicadores ou dos respectivos equipamentos de controle;
III – a indisponibilidade, insuficiência, interrupção injustificada ou falha de funcionamento do grupo gerador;
IV – a ausência de combustível, cabos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento ou acessórios necessários ao funcionamento seguro do grupo gerador;
V – a ausência do técnico operador, cerimonialista ou profissional indispensável à execução do respectivo lote;
VI – a montagem de estruturas, mobiliários, equipamentos ou elementos decorativos em desacordo com as especificações, em estabilidade, segurança e acabamento ou condições adequadas de uso;

VII – o fornecimento de quantidade inferior à contratada quando a insuficiência prejudicar a organização ou o atendimento dos participantes;
VIII – a retirada de materiais, equipamentos ou profissionais antes do encerramento das atividades sob sua responsabilidade;
IX – o descumprimento das normas de segurança relativas às instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos, grupo gerador, fogão ou botijão de gás; e
X – a não substituição ou correção, em tempo hábil, de item, equipamento, material ou serviço rejeitado pela fiscalização.

12.9. A aplicação de multa não afasta a obrigação de:
I – substituir, reparar, corrigir ou refazer o objeto, quando ainda houver utilidade para a Administração;
II – restituir os valores correspondentes aos serviços, materiais ou equipamentos não executados, não entregues ou rejeitados;
III – indenizar integralmente os danos causados à Administração, ao patrimônio público ou privado e a terceiros; e
IV – cumprir as demais obrigações contratuais ainda exigíveis.

12.10. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato. Poderão, entretanto, ser aplicadas juntamente com outras sanções administrativas, quando houver fundamento legal e quando as condutas e seus efeitos forem distintos, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do lote afetado.

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Ipojuca pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração, à execução do evento ou a terceiros;
V – a vantagem auferida ou pretendida pela contratada;
VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle; e
VII – a atuação da contratada para reduzir os prejuízos e solucionar as falhas antes do início ou durante a realização do evento.

12.14. Não será aplicada penalidade quando ficar comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou circunstância imprevisível ou inevitável alheia à atuação da contratada, desde que a ocorrência tenha sido comunicada imediatamente ao fiscal do contrato e devidamente comprovada.

12.15. A contratada permanecerá responsável pelos atos de seus empregados, operadores,

prepostos e eventuais subcontratados autorizados, não podendo utilizar falha de terceiro como justificativa para afastar sua responsabilidade contratual.

12.16. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17. A multa regularmente aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, após o encerramento do processo administrativo, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência não exclui a possibilidade de extinção do contrato, de adoção das medidas necessárias à continuidade do evento nem de responsabilização civil ou criminal, quando cabível.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E DO PADRÃO DE EXECUÇÃO:

13.1 A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, locais, horários e prazos previstos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, assegurando que a montagem, instalação, configuração e testes sejam concluídos antes do início do evento.

13.2 Os materiais, mobiliários, estruturas, equipamentos e elementos decorativos deverão ser entregues limpos, conservados, estáveis, seguros, em perfeito funcionamento e compatíveis com as condições de uso e com a identidade visual definida pela CONTRATANTE.

13.3 A CONTRATADA deverá manter durante o evento os profissionais, operadores e prepostos previstos para cada lote, providenciando substituição ou correção imediata de item, equipamento ou serviço rejeitado pela fiscalização, sempre que ainda houver utilidade para a Administração.

13.4 As instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos audiovisuais, iluminação, grupo gerador, fogão e botijão de gás deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo dispositivos de proteção, aterramento, conexões e acessórios adequados.

13.5 Para o Lote 03, o grupo gerador deverá ser fornecido abastecido, com combustível suficiente e reserva operacional, acompanhado de técnico habilitado, testes prévios e monitoramento durante o período definido pela Administração.

13.6 Antes do início da montagem ou instalação, a CONTRATADA deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando a natureza do serviço ou o conselho profissional competente exigir.

13.7 A desmontagem e a retirada dos materiais e equipamentos deverão ocorrer após autorização da fiscalização, sem danos ao patrimônio público ou privado e dentro do prazo estabelecido.

13.8 O descumprimento das condições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas corretivas e sanções previstas neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV deverá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

14.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

14.3 Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 A CONTRATADA deverá assegurar garantia e assistência técnica integral durante toda a execução e durante o evento, adotando, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as providências necessárias à correção, substituição, reparo, reinstalação ou recomposição de materiais, equipamentos, estruturas e serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades.

14.5 Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, nos termos da legislação vigente.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ipojuca-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipojuca/PE, de de 2026.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV
Eduardo José da Silva
Presidente Executivo

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: ***.***.***-**

NOME: _____

CPF: ***.***.***-**